

DECISÃO SOBRE A ELABORAÇÃO
DO CÓDIGO DE CONDUTA SOBRE O TERRORISMO
- Doc. Assembly/AU/8 (II) Add.11

A Conferência:

1. **FELICITA-SE** da proposta de Sua Excelência o Presidente da República Tunisina, Zine El Abidine BEN ALI apelando para a realização de uma Conferência Internacional, com vista a elaboração de um Código de Conduta sobre a luta contra o terrorismo;
2. **FELICITA-SE IGUALMENTE** dos esforços constantes envidados pela União Africana no quadro da luta contra o terrorismo e **REAFIRMA** os compromissos tomados pela União Africana na luta contra o terrorismo, em conformidade com as disposições pertinentes do Código de Conduta para as relações interafricanas adoptadas pela Cimeira da OUA, que teve lugar em Tunes em Junho de 1994, da Convenção de Argel de 1999 sobre a prevenção e a luta contra o terrorismo, assim como a Declaração de Dakar de Outubro de 2001;
3. **SUBLINHA** a urgência de uma acção comum e concertada da comunidade internacional no quadro da luta contra o terrorismo, baseada numa abordagem global de paz que possa analisar as causas profundas dos novos desafios que se impõem à segurança dos Estados e dos indivíduos;
4. **CONSIDERA** que hoje é indispensável estabelecer um Código de Conduta centrado na luta contra o terrorismo e realçando os valores humanistas e morais baseados na solidariedade, na tolerância e na recusa de qualquer forma de discriminação, injustiça, extremismo e ódio, bem como no respeito mútuo da soberania dos Estados.
5. **RECONHECE** o interesse desse Código de Conduta para a facilitação e o progresso das negociações sobre a elaboração de uma Convenção Geral sobre o Terrorismo, tendo em conta o carácter voluntário da subscrição de todos os Estados que permitirá consignar os elementos de convergência;
6. **EVOCA** o parágrafo 112 da Declaração Final da 13ª Cimeira do Movimento dos Países Não-Alinhados realizada em Kuala Lumpur, Malásia, em Fevereiro de 2003, apoiando a proposta tunisina de elaborar, sob os auspícios das Nações Unidas, um Código de Conduta para a luta contra o terrorismo.
7. **LANÇA UM APELO** a todos os Estados Membros da Organização das Nações Unidas e as Organizações Internacionais com vista a apoiarem esta iniciativa e contribuírem eventualmente para a sua concretização, por ocasião da sua apresentação perante a Assembleia Geral das Nações Unidas.